



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	205
Rubrica	

**“E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 13/2017**

**P R E Â M B U L O**

Processo n.º	3946/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Prestação de serviços e execução dos JOGOS INDÍGENAS – JORNADA CULTURAL ESPORTIVA E INDÍGENA – JECI 2017
Critério de Julgamento:	Menor Preço Lote
Execução:	Indireta
Data:	12/04/2017
Horário:	ÀS 14H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Subsecretaria de Assuntos Federativos, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0050/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>206</b>
Rubrica	

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se à prestação de serviços e execução dos JOGOS INDÍGENAS – JORNADA CULTURAL ESPORTIVA E INDÍGENA – JECI 2017, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

## **04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	207
Rubrica	

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados no período de 18 a 26 de abril de 2017, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	208
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito **imediatamente**, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes da Relação Anexa ao Termo de Referência.

04.15 - Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15 dias que compreendem no período de 15 a 29 de abril de 2017, período que compreende a montagem das estruturas e desmontagem completa do evento.

04.16 – O aceite do serviço será entregue no prazo de 20 dias após a realização do evento na Secretaria.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>209</b>
Rubrica	

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	210
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>211</b>
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 27.812.0034, 2.137, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100, 0206, 0213, 0236,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 327.265,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	212
Rubrica	

## 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>213</b>
Rubrica	

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	214
Rubrica	

- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	215
Rubrica	

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**

### **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>216</b>
Rubrica	

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>217</b>
Rubrica	

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU, que são Arquibancada, Estruturas de sustentação de som, Tendões e Grades de Proteção com base no Art. 30, II e §3º da Lei 8666/93.

C.2.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora licitados, que são:

- a) Montagem de Arquibancadas

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>218</b>
Rubrica	

Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## **E – VISITA TÉCNICA**

E.1- Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento presencial junto a Subsecretaria de Assuntos Federativos, no horário de 9:00 as 17:00h, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, para proceder à Visita Técnica se dará no Local de realização do evento, na Aldeia Ka'aguy Ovy Porã em São José do Imbassaí, Maricá, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

E.2 – O atestado de Visita Técnica será fornecido e assinado por um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de declínio a este direito, assinada pelo responsável técnico, declarando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>219</b>
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>220</b>
Rubrica	

- 11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>221</b>
Rubrica	

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>222</b>
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>223</b>
Rubrica	

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>224</b>
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>225</b>
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>226</b>
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

### **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>227</b>
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>228</b>
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>229</b>
Rubrica	

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os envelopes até 05 (cinco) dias após a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>230</b>
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I:**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

**ANEXO II – Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

**ANEXO III:**

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Documento Técnico de Projeto

**ANEXO IV:**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	231
Rubrica	

A - Minuta do Contrato

## 20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

20.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

20.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

20.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

20.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>232</b>
Rubrica	

20.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

20.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **22- FORO**

22.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

**MARCELO ROSA FERNANDES**

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	233
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JECI 2017					
LOTE 1 - DIVULGAÇÃO					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
CARTAZ papel colchê 170gr 0.40 x 0.60 m	150,00	unidade	1,00	R\$ 4,80	R\$ 720,00
PRODUÇÃO DE CARTAZ P/ OUTDOOR	1,00	unidade	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CAMISAS DO EVENTO	400,00	unidade	1,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
BANNER (1,00X1,50M)	30,00	unidade	1,00	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
LONA BACK DROP (9M²)	1,00	unidade	1,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00
LONA PORTICO (12M²)	1,00	unidade	1,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
SUBTOTAL					R\$ 17.165,00
LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO – 04dias – KIT LANCHE	1.000,00	DIA	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO – 04dias – REFEIÇÃO	1.000,00	DIA	4,00	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
SUBTOTAL					R\$ 132.000,00
LOTE 3 - INFRA-ESTRUTURA					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
ARQUIBANCADA – 04 degraus (144 metros linha)	1,00	DIA	4,00	R\$ 7.776,00	R\$ 31.104,00
TENDA PIRAMIDAL - (01- unidade, (10,00X10,00X3,00m)	1,00	DIA	4,00	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
TENDA 4X4 COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAL E TRASEIRO - (01- unidade, (4,00x4,00x2,50H)	10,00	DIA	4,00	R\$ 614,00	R\$ 24.560,00
2.2. SOM DE GRANDE PORTE (04 dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 5.170,00	R\$ 20.680,00
2.3. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (04dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
GERADOR DE 250KVA COM 100MTS DE CABO, TRIFÁSICO	1,00	DIA	4,00	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
BANHEIRO QUÍMICO FEMININO 09, MASCULINO 09 E DEFICIENTE 02	20,00	DIA	4,00	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
GRADES DE SEGURANÇA 2,00MX1,00M	260,00	DIA	4,00	R\$ 15,00	R\$ 15.600,00
2.4. ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE (04 dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
SUBTOTAL					R\$ 132.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	234
Rubrica	

LOTE 4 - TRANSPORTE					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
Angra dos Reis x Maricá x Angra dos Reis	1,00	Trecho	2,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Parati x Maricá x Paraty	1,00	Trecho	2,00	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
Dourado - MS x Maricá x Dourado - MS	1,00	Trecho	2,00	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
Ilha do Governador x Maricá x Ilha do Governador	1,00	Trecho	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Porto Alegre RS x Maricá x Porto Alegre RS	1,00	Trecho	2,00	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
Florianópolis (SC) x Maricá X Florianópolis (SC)	1,00	Trecho	2,00	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
SUBTOTAL					R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 327.265,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	235
Rubrica	

**B - PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

**LOTE 1 - DIVULGAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT. DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
CARTAZ Papel Colchê 170gr 0.40 X 0.60 M	150,00	unidade	1,00		
Produção de Cartaz P/ Outdoor	1,00	unidade	1,00		
Camisas do Evento	400,00	unidade	1,00		
Banner (1,00x1.50m)	30,00	unidade	1,00		
Lona Back Drop (9m²)	1,00	unidade	1,00		
Lona Portico (12m²)	1,00	unidade	1,00		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDAD E	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
Alimentação dos Participantes e Equipe De Produção – 04dias – Kit Lanche	1.000,00	DIA	4,00		
Alimentação dos participantes e equipe de produção – 04dias – refeição	1.000,00	DIA	4,00		
<b>TOTAL</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	236
Rubrica	

LOTE3 - INFRA-INSTRUTURA					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
ARQUIBANCADA – 04 degraus (144 metros línea)	1,00	DIA	4,00		
TENDA PIRAMIDAL - (01- unidade, (10,00X10,00X3,00m)	1,00	DIA	4,00		
TENDA 4X4 COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAL E TRASEIRO - (01- unidade, (4,00x4,00x2,50H)	10,00	DIA	4,00		
2.2. SOM DE GRANDE PORTE (04 dias)	1,00	DIA	4,00		
2.3. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (04dias)	1,00	DIA	4,00		
Gerador de 250kva com 100mts de cabo, trifásico	1,00	DIA	4,00		
Banheiro químico feminino 09, masculino 09 e deficiente 02	20,00	DIA	4,00		
Grades de segurança 2,00mx1,00m	260,00	DIA	4,00		
2.4. Iluminação de medio porte (04 dias)	1,00	DIA	4,00		
				TOTAL	R\$
LOTE 4 -TRANSPORTE					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
Angra dos Reis x Maricá x Angra dos Reis	1,00	Trecho	2,00		
Parati x Maricá x Paraty	1,00	Trecho	2,00		
Dourado - MS x Maricá x Dourado - MS	1,00	Trecho	2,00		
Ilha do Governador x Maricá x Ilha do Governador	1,00	Trecho	2,00		
Porto Alegre RS x Maricá x Porto Alegre RS	1,00	Trecho	2,00		
Florianópolis (SC) x Maricá X Florianópolis (SC)	1,00	Trecho	2,00		
				TOTAL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	237
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), observando a lista descritiva constante no Termo de Referência como base obrigatória, podendo ser complementada.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	238
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	239
Rubrica	

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	240
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	241
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	242
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	243
Rubrica	

**F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	244
Rubrica	

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução e demais serviços, dos JOGOS INDÍGENAS – JORNADA CULTURAL ESPORTIVA E INDÍGENA – JECI 2017, no município de Maricá no Período e local estabelecidos conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**.
- 1.2. Os serviços serão executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, obedecendo as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO** de serviços em produção e realização de eventos – outsourcing. Capacitadas tecnicamente e juridicamente como empresas de eventos em geral.
- 1.3. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos básicos e demais documentos contratuais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O evento tem importância ao passo que congrega as diversas etnias indígenas de diferentes localidades da geografia brasileira e cria mecanismos de valorização das culturas dos povos originários por meio do esporte, além de promover a inclusão das populações indígenas no calendário das atividades de desporto nacional.

Intensifica os encontros culturais entre o público em geral, e as comunidades indígenas, promovendo um diálogo intercultural de valorização da diversidade e das representações étnicas. Impulsiona a atividade turística através do fomento às práticas culturais diferenciadas do Município de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	245
Rubrica	

O Projeto JECI propõe cinco dias de apresentações culturais e jogos identitários indígenas na Aldeia Ka'aguy Ovy Porã em São José do Imbassaí, Maricá – RJ. Com participação de 200 membros de aldeias guarani dos estados de RJ, SP, SC, RS, ES e 25 representantes de 8 outras etnias indígenas brasileiras.

O evento será gratuito, direcionado a população de Maricá e entornos, com previsão de acolhimento de 1.000 a 1500 visitantes por dia.

O evento prossegue do primeiro JECI (Jornada Esportiva e Cultural Indígena), realizado durante os dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2016, e reuniu indígenas de diversas etnias para apresentação de jogos identitários, manifestações culturais, comidas típicas, artesanato, pintura corporal, cantos e danças, para que o público pudesse ter contato com a cultura indígena brasileira, fortalecendo o direito à diversidade e amenizando preconceitos. A resposta do público e da comunidade em geral foi muito positiva, e é notório a chance de novo êxito em 2017, pois a Prefeitura de Maricá já incluiu a Jornada Indígena no calendário turístico da cidade.

A participação das demais comunidades guarani do estado do RJ foi muito contundente, o que possibilitou o maior intercâmbio entre as aldeias, e todos nutrem expectativas de uma nova edição do evento. Além disso, o convite às escolas e universidades, foi e será, objetivo primordial para dinamizar demandas das mais variadas classes sociais e gerações

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. As especificações, os desenhos dos itens, e os memoriais descritivos destinam-se a instruir o Edital de Licitação em cumprimento a Lei 8.666 e a execução dos serviços a serem prestados pela empresa contratada.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15 dias que compreendem no período de 15 a 29 de abril de 2017, período que compreende a montagem das estruturas e desmontagem completa do evento.

5.2. Se houver necessidade de extensão de prazo, deverá então ser justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	246
Rubrica	

5.3. **O Prazo de Recebimento Provisório** será de 10 (dez) dias, após Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste projeto básico e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através do “**ACEITE DO SERVIÇO**”, emitido pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, permanecendo a **responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistindo na forma da Lei.**

5.4. **O Prazo de Recebimento Definitivo** será de 10 dias, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias do Recebimento Provisório e observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º. 8666/93;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h. Exigir da **CONTRATADA**, a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato; em cumprimento ao objeto nos itens que geralmente podem apresentar problemas de execução plena (**BANHEIRO QUÍMICO COM VAZAMENTO, GERADOR QUE GERALMENTE PARA NO MEIO DE UM EVENTO, APARELHOS DE SONORIZAÇÃO QUE POSSAM APRESENTAR PROBLEMAS**) prevendo substituição de itens que não comprometam ao cumprimento do objeto, esses itens precisam estar previstos na estrutura das empresas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	247
Rubrica	

participantes, tendo em vista que a substituição não pode ser no dia posterior, Itens como Gerador e equipamentos eletrônicos de sonorização podem interferir na execução do objeto e paralisar um evento popular sem precedentes. Por esses motivos as empresas participantes precisam ser estruturadas.

- i. Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- j. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- k. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Apresentar a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, na qual deverá constar a qualificação do engenheiro ou arquiteto indicado como responsável pela execução dos serviços, objeto do presente certame, assinada pelo profissional indicado e pelo representante legal da licitante no que se refere a montagem de estrutura de eventos, como tendas, palcos e arquibancadas, fixação de materiais de publicidade, etc.
- b. Apresentar o Projeto Executivo no prazo de 48 horas após o certame; Em se tratando de evento popular com local e data pré-definidos nesse Projeto Básico, o Contratante solicita a visita técnica com vistas ao cumprimento dessa obrigação em tempo exequível.
- c. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- d. Fornecer todos os materiais de consumo, especificados nos ANEXOS, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- e. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- f. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	248
Rubrica	

- g. Manter permanentemente durante a execução dos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;
- h. Dar ciência **À CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- i. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **A CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **À CONTRATANTE**;
- k. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- l. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- m. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
- n. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **À CONTRATANTE**.
- p. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece; Nas etapas de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e ou tubulares, para palcos e itens de estrutura de tendas.
- q. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do evento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- r. A Contratada deverá substituir os serviços eivados de vício, imediatamente após comunicação da Contratante;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	249
Rubrica	

## 8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão):

**8.1.** Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, apresentar a **CERTIDÃO DE REGISTRO** emitido pelo **CREA** com a operacionalidade ou objeto voltado para a abrangência dos serviços solicitados em cumprimento aos requisitos de maior complexidade nos itens (ARQUIBANCADA – ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DE SOM) TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO.

Em 22.02.2017 foi publicado o Acórdão 2015/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a “exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, no Congresso Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, o que não está previsto no art. 30 § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 1 alínea c), item este solicitado pela Douta PGM do instrumento convocatório a ser corrigido pela CPL, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012 – TCU -2º Câmara e 655/2016 – TCU – Plenário.”

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final do seu § 1º (após os vetos presidenciais) indica que a comprovação da capacitação técnico profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

O Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, por sua vez, esclarece de forma expressa, que “o atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado CAT: (...) e que o CREA não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.

**8.2.** Atestados: Deverão ser apresentados Atestado de Capacidade Técnica devidamente averbado junto ao CREA, relativo à parcela de maior relevância referente a montagem de arquibancada e o percentual a ser definido será de 50%; a montagem de arquibancada em tamanhos compatíveis com descrição do objeto. O atestado deverá comprovar que a empresa já realizou serviço de montagem e disponibilização de estrutura de arquibancada com total segurança para realização de eventos populares.

## 9. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93, será adotada a modalidade pregão presencial

Considerando a complementaridade dos itens e etapas necessárias a execução eficiente do produto em questão, faz-se necessário uma licitação do tipo menor preço de forma a se garantir a unidade e uniformidade da qualidade do serviço prestado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	250
Rubrica	

Ainda, considerando a qualificação técnica exigida que se faça invariável, bem como que o escopo e características do projeto já estão pré-definidos no corpo deste termo, entende-se que o tipo

“menor preço por lote” será suficiente para atender de forma eficaz e eficiente a execução do presente objeto.

## 10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

O valor referência é de **R\$ 327.265,00 ( TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS )**.

## 11. VISITA TÉCNICA

Apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que será fornecido e assinado por um representante da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, atestando que o mesmo visitou o local do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços, que deverá ocorrer mediante agendamento presencial junto a Subsecretaria de Assuntos Federativos, no horário de 9:00 as 17:00h.

As visitas ocorrerão dois dias antes da Realização do Pregão no Local de realização do evento, na Aldeia Ka'aguy Ovy Porã em São José do Imbassai, Maricá.

## 12. DO REAJUSTE

Será adotado como reajustamento o índice nacional de custo da construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-segecex nº 33 de 07 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU. A contagem do prazo de reajuste dar-se seu início a contar da data da proposta vencedora do certame.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica exigido a prestação de garantia de execução contratual, na razão de 5% (cinco) do valor contratado, no ato da assinatura do Contrato nos moldes da Lei 8.666/93, Art. 56, §1º e §2º.

A liberação da garantia deverá atender ao Art. 56, §4º da mesma Lei.

## 14. FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	251
Rubrica	

A ser definido pela Secretaria de Planejamento antes da realização do certame.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**Lei Federal 8.666/93 e alterações;**

**Lei 4.320/64 e alterações;**

**Decreto municipal nº 47 de fevereiro de 2013; e**

**Legislação pertinente ao objeto contratado**

**Portaria Interministerial 424/2016**

Maricá, 07 de Março de 2017.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	252
Rubrica	

### B – PLANILHA DESCRIÇÃO DOS LOTES

PLANILHA JECI 2017 (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA)				
LOTE 1 - DIVULGAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE
CARTAZ PAPEL COLCHÊ 170GR 0.40 X 0.60 M	Cartaz em papel couchê liso, gramatura 170, tamanho 600X400 mm. (Arte fornecida pela Prefeitura)	150,00	Unidade	1,00
PRODUÇÃO DE CARTAZ P/ OUTDOOR	Outdoor: Impressão e exibição de cartazes em placas do tipo outdoor, medindo 9,0 X 3,0 Mts, impressos em policromia total. 04 Placas por campanhas.	1,00	Unidade	1,00
CAMISAS DO EVENTO	Camiseta sublimada, manga curta. Tamanhos: P, M, G e GG	400,00	Unidade	1,00
BANNER (1,00X1.50M)	Banner 1,00 X 1,50 M (Arte fornecida pela Prefeitura)	30,00	Unidade	1,00
LONA BACK DROP (9M <sup>2</sup> )	Faixa em lona Colorida com no mínimo 04 cores com ilhós tamanho com 9M <sup>2</sup> . (Arte fornecida pela Prefeitura)	1,00	Unidade	1,00
LONA PORTICO (12M <sup>2</sup> )	Faixa em lona Colorida com no mínimo 04 cores com ilhós tamanho com 12M <sup>2</sup> . (Arte fornecida pela Prefeitura)	1,00	Unidade	1,00
LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	253
Rubrica	

<p><b>ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO – 04dias – KIT LANCHE</b></p>	<p>Kit lanche para os participantes na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017, sendo: 950 indígenas dentre eles, visitantes e moradores das tribos + 50 pessoas da produção do Evento durante os 04 Dias de evento.</p> <p>Kit lanche: 01 Barra de cereal com 25g + 01 Fruta inatura + 01 Sanduiche com recheio proteico + Achocolatado Liquido Pronto 200ml.</p> <p>Memória de Cálculo: 1.000 Kit lanches X 04 Dias de Evento = 4.000 Refeições.</p>	<p>1.000,00</p>	<p>DIA</p>	<p>4,00</p>
<p><b>ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO – 04dias – REFEIÇÃO</b></p>	<p>Alimentação (Almoço) para os participantes na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017, sendo: 950 indígenas dentre eles, visitantes e moradores das tribos + 50 pessoas da produção do Evento durante os 04 Dias de evento.</p> <p>Refeição: Arroz branco + Feijão preto + macarrão + bife acebolado + peixe ou frago grelhado + 01 Fruta inatura + 01 suco integral pasteurizado de 200ml.</p> <p>Memória de Cálculo: 1.000 Refeições X 04 Dias de Evento = 4.000 Refeições.</p>	<p>1.000,00</p>	<p>DIA</p>	<p>4,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	254
Rubrica	

LOTE 3 - INFRA-INSTURUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE
ARQUIBANCADA - 04 degraus (144 metros línea)	Arquibancada: Estrutura metálica com 144 mts Lineares de comprimento e quatro degraus com piso e madeira e capacidade para mil pessoas.	1,00	DIA	4,00
TENDA PIRAMIDAL - (01- unidade, (10,00X10,00X3,00m)	Tenda Piramidal 10 X 10 M: Fabricada em chapa de ferro tubular com partes soldagem sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões de aço. Pés de sustentação: Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,50m a 3,00m, ancoradas com nylon de 3/1 com amarras especiais fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de Cobertura: Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas à quente.	1,00	DIA	4,00
TENDA 4X4 COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAL E TRASEIRO - (01- unidade, (4,00x4,00x2,50H)	Tenda Piramidal 4 X 4 M: Fabricada em chapa de ferro tubular com partes soldagem sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com	10,00	DIA	4,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	255
Rubrica	

	<p>parafusos e conexões de aço.</p> <p>Pés de sustentação: Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,50m a 3,00m, ancoradas com nylon de 3/1 com amarras especiais fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.</p> <p>Lona de Cobertura: Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas à quente.</p>			
SOM DE GRANDE PORTE (04 dias)	<p>Som de grande porte: 01 Mesa digital 32 canais/16 Aux. 01 Aparelho de CD, 10 Amplificadores de 8,0 de potência, 08 caixas com 16 auto-falantes de 18° com 1000Wats RMS cada, 01 caixa para amplificador de baixo de 100Wats, 01 bateria completa, 25 microfones, 25 pedais, 10 garras, 04 di passivo; 08 di ativo, cabos diversos.</p>	1,00	DIA	4,00
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (04 dias)	<p>Iluminação de Grande porte: 60 lâmpadas par 64 c/ foco 5c/ 1000Wats cada, 01 mesa digital com 40 canais, 02 máquinas de fumaça, 02 minibrut, 10 set light, 08 loco lighth, gelatina de diversas cores, 10 box truss, 05 treliças 0,30 X 0,30 cm c/ 02 metros cada e todo cabeamento</p>	1,00	DIA	4,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	256
Rubrica	

	necessário.			
<b>GERADOR DE 250KVA COM 100MTS DE CABO, TRIFÁSICO</b>	Gerador de 250KVA com 100 Mts de cabo, trifásico abastecido com óleo diesel. Combustível durante todo período do evento. Instalado e testado para atender as possíveis falhas do sistema local de energia elétrica pública.	1,00	DIA	4,00
<b>BANHEIRO QUÍMICO FEMININO 09, MASCULINO 09 E DEFICIENTE 02</b>	Banheiro químico (08 Femininos, 08 Masculinos e 02 Deficiente físico) em estrutura de poliuretano fundido com acesso de abrir e fechar interna e externa e tratamento químico dos dejetos para atender ao público visitante.	20,00	DIA	4,00
<b>GRADES DE SEGURANÇA 2,00MX1,00M</b>	Grades de proteção em ferro tubular soldado em suas extremidades, com encaixes para fileiras contínuas visando ao ordenamento dos espaços físicos do evento proporcionando montagem de áreas específicas. Cada estrutura de grade poderá chegar a 2 Mts lineares.	260,00	DIA	4,00
<b>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE (04 dias)</b>	Iluminação de Médio porte: Lâmpadas par 64 c/ foco 5c/ 1000Wats cada, 01 rack digital com 48 canais com	1,00	DIA	4,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	257
Rubrica	

	capacidade de distribuição de 1.500 Watts p/ canal, gelatina de diversas cores, todo cabeamento necessário e refletores de vapor metálico.			
<b>LOTE 4 - TRANSPORTE</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE
Angra dos Reis x Maricá x Angra dos Reis	Locação de 01 ônibus de 46 lugares, tolete, 02 monitores de tv, DVD, Ar condicionado e com caixas de água mineral para transporte dos representantes indígenas na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Maricá/RJ. Trecho: Angra dos Reis/RJ X Maricá/RJ X Angra dos Reis/RJ. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias (Ida e Volta) = 02 Diárias.	1,00	Trecho	2,00
Parati x Maricá x Paraty	Locação de 01 ônibus de 46 lugares, tolete, 02 monitores de tv, DVD, Ar condicionado e com caixas de água mineral para transporte dos representantes indígenas da II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Paraty/RJ. Trecho: Paraty/RJ X	1,00	Trecho	2,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	258
Rubrica	

	Maricá/RJ X Paraty/RJ. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias (Ida e Volta) = 02 Diárias.			
Dourados/MS x Maricá x Dourados/MS	Locação de 01 ônibus de 42 lugares, tolete, 03 monitores de tv, DVD, Ar condicionado e com caixas de água mineral para transporte dos representante indígenas na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Maricá/RJ. Trecho: Dourados/MS X Maricá/RJ X Dourados/MS. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias (Ida e Volta) = 02 Diárias.	1,00	Trecho	2,00
Ilha do Governador x Maricá x Ilha do Governador	Locação de 01 ônibus de micro-ônibus de 24 lugares, poltronas reclináveis e ar condicionado para transporte dos representantes indígenas na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Ilha do Governador/RJ. Trecho: Ilha do Governador/RJ X Maricá/RJ X Ilha do Governador/RJ. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias (Ida e Volta) = 02 Diárias.	1,00	Trecho	2,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	259
Rubrica	

Porto Alegre/RS x Maricá x Porto Alegre/RS	Locação de 01 ônibus de 42 lugares, tolete, 03 monitores de tv, DVD, Ar condicionado e com caixas de água mineral para transporte dos representante indígenas na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Maricá/RJ. Trecho: Porto Alegre/RS X Maricá/RJ X Porto Alegre/RS. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias = 02 Diárias.	1,00	Trecho	2,00
Florianópolis/SC x Maricá X Florianópolis/SC	Locação de 01 ônibus de 42 lugares, tolete, 03 monitores de tv, DVD, Ar condicionado e com caixas de água mineral para transporte dos representante indígenas na II Jornada Esportiva e Cultural Indígena – JECI 2017 no município de Maricá/RJ. Trecho: Florianópolis/SC X Maricá/RJ X Florianópolis/SC. Memória de Cálculo: 01 (ônibus) X 2 Dias (Ida e Volta) = 02 Diárias.	1,00	Trecho	2,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	260
Rubrica	

### C- DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO

#### EVENTO: JECI 2017 – JORNADA ESPORTIVA E CULTURAL INDÍGENA

##### 1. Identificação do Evento

O Projeto JECI propõe cinco dias de apresentações culturais e jogos identitários indígenas na Aldeia Ka'aguy Ovy Porã em São José do Imbassaí, Maricá – RJ. Com participação de 200 membros de aldeias guarani dos estados de RJ, SP, SC, RS, ES e 25 representantes de 8 outras etnias indígenas brasileiras.

O evento será gratuito, direcionado a população de Maricá e entornos, com previsão de acolhimento de 1.000 a 1500 visitantes por dia.

##### 2. Identificação da Entidade Proponente

CNPJ da entidade:	29.131.075/0001-93	
Endereço da Entidade:	Rua Álvares de Castro, nº 346	CEP: 24900-880
Complemento:	Município: Maricá	UF: RJ
DDD (telefone):	(21) 2637-2052 Ramal: 313	
DDD (Fax):		
DDD (Cel):	(21) 97241-5883	
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Washington Luiz Cardoso Siqueira	
Email do dirigente:	gabineteprefeitomarica@gmail.com	
RG do dirigente:	09.067.395-5	Órgão Expedidor: Detran RJ
CPF do Dirigente:	032.152.927-85	

**Identificação da Instituição Organizadora** (caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)

CNPJ da entidade:		
Endereço da Entidade:		CEP:
Complemento:	Município:	UF:
DDD (telefone):		
DDD (Fax):		
DDD (Cel):		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	261
Rubrica	

Dirigente:	
Email do dirigente:	
RG do dirigente:	Órgão Expedidor:
CPF do Dirigente:	
<b>4. Responsável técnico pelo Projeto</b>	
Nome Completo:	Darci Tupã Nunes de Oliveira
Email:	tupadarci@gmail.com
Endereço:	Aldeia Ka'aguy Hovy Porã – São José do Imbassay.
Complemento:	Estrada RJ 106, km 19 CEP: 24.900-000
Município:	Maricá UF: RJ
DDD (telefone):	
DDD (Fax):	
DDD (Cel):	(21) 9 7241-5883

<b>5. Instituições Participantes do Evento</b>	
Nome da Instituição:	Prefeitura de Maricá
Endereço	Rua Álvares de Castro, nº 346
Município:	Maricá UF: RJ

#### 6. Justificativa (diagnóstico)

O evento tem importância ao passo que congrega as diversas etnias indígenas de diferentes localidades da geografia brasileira e cria mecanismos de valorização das culturas dos povos originários por meio do esporte, além de promover a inclusão das populações indígenas no calendário das atividades de desporto nacional.

Intensifica os encontros culturais entre o público em geral, e as comunidades indígenas, promovendo um diálogo intercultural de valorização da diversidade e das representações étnicas. Impulsiona a atividade turística através do fomento às práticas culturais diferenciadas do Município de Maricá.

#### 7. Data (ou período) de realização

20, 21, 22, 23 e 24 de Abril de 2017.

**Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado**

#### Histórico (se houver)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	262
Rubrica	

O evento prossegue do primeiro JECI (Jornada Esportiva e Cultural Indígena), será realizado durante os dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2017, e reunirá indígenas de diversas etnias para apresentação de jogos manifestações Esportivas e Culturais Indígenas, comidas típicas, artesanato, pintura corporal, cantos e danças, para que a população do Rio de Janeiro possa compartilhar o conhecimento e através do contato com a cultura indígena brasileira, estabelecer vínculos que possam propagar e fomentar essa grande força de nossas raízes, fortalecendo o direito à diversidade e amenizando preconceitos. A resposta do público e da comunidade em geral foi muito positiva, e é notório a chance de novo êxito em 2017, pois a Prefeitura de Maricá já incluiu a Jornada Indígena no calendário turístico da cidade. A participação das demais comunidades guarani do estado do RJ foi muito contundente, o que possibilitou o maior intercâmbio entre as aldeias, e todos nutrem expectativas de uma nova edição do evento. Além disso, o convite às escolas e universidades, foi e será, objetivo primordial para dinamizar demandas das mais variadas classes sociais e gerações.

## 10. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:  Evento Educacional  Evento de Participação  evento Científico

10.2 Quanto á Abrangência:  Local  Regional  Nacional  Internacional

## 11. Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral: Realização da Jornada Esportiva e Cultural Indígena – 2017. Dar continuidade ao JECI (Jornada Esportiva e Cultural Indígena), realizando jogos identitários (corrida com tora, cabo de guerra, tiro de arco e flecha, arremesso com lanças, canoagem, natação, luta corporal, futebol, cantos e danças, dentre outros) entre etnias indígenas brasileiras, a fim de disseminar a cultura e a diversidade dos povos originários do Brasil.

Objetivos Específicos: Promover a disputa das modalidades escolhidas. Realizar apresentações culturais a fim de aproximar o público dos saberes indígenas.

## 12. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Manhã e Tarde Chegada	20/04/17	Manhã e	FUNAI,	Maricá-RJ,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	263
Rubrica	

das comitivas indígenas Noite - 19 hrs: Mística de Recepção (Abertura): Apresentação dos cantos e danças de cada etnia participante; Bateria da Escola de Samba Unidos de Maricá Recepção (Abertura): Apresentação dos cantos e danças de cada etnia participante; Bateria da Escola de Samba Unidos de Maricá		Tarde Noite	Prefeitura de Maricá, Universidades e etc.	Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã
Manhã - 09 hrs: Cabo de guerra 11 hrs: Luta corporal Tarde - 14 hrs: Arco e flecha 15 hrs: Natação 16 hrs: Futebol 19 hrs: Corrida com Tora (revesamento) Noite - 22 hrs: Apresentações Musicais Bruna Mendez 23 hrs: Batidão dos Garotos (Mbya - SC)	21/04/17	Manhã e Tarde Noite	Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã, Prefeitura de Maricá	Maricá-RJ, Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã
Manhã - 09 hrs: Futebol 11 hrs: Corrida do Mbaraka Tarde - 14 hrs: Futebol 15 hrs: Corrida 200 mts 16 hrs: Corrida com Tora (individual) Noite-20hrs: Apresentações Musicais Forró não indígena 22 hrs: Os Moleques da Pisadinha (Mbya)	22/04/17	Manhã e Tarde Noite	Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã, Prefeitura de Maricá	Maricá-RJ, Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	264
Rubrica	

Manhã - 09 hrs: Arremesso de lança 11 hrs: Salto em distância Tarde - 15 hrs: Mística do encerramento - Dança do Xondaro Noite - 18 hrs: Desfile Indígena 19 hrs: Exibição de Filmes Indígenas 20 hrs: Apresentações Musicais Hip-Hop Kaiowá Bro's Mc (MS) 22 hrs: Reggae O Álibi	23/04/17	Manhã e Tarde Noite	Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã, Prefeitura de Maricá	Maricá-RJ, Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã
Saída das comitivas indígenas	24/04/17	Manhã	FUNAI, Prefeitura de Maricá, Universidades e etc.	Maricá-RJ, Aldeia Ka' Aguy Ovy Porã

### 13. Cronograma de atividades

Detalhar a Programação, informando as datas e atividades para a execução do projeto

ATIVIDADES	PERÍODO	
Pré-Produção	MÊS 1	MÊS 2
Execução	MÊS 2	

### 14. Participantes/ Público alvo

14.2 Origem dos participantes:

Xavante-MT; Kuikuro-MT; Pataxó-RJ; Funiô-PE ; Maxacali-MG; Kaingang-RS; Kaiowá- MS; Terena-MS; Mbya-SP, SC, RS, ES, RJ.

14.3 Faixa etária: Todas as faixas etárias, pois as comitivas indígenas comumente enviam participantes e atletas das mais variadas gerações.

14.4 Processo de seleção:

Cadastramento – As etnias serão convidadas a cadastrarem seus esportistas através do site oficial do evento.

### 15. Divulgação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	265
Rubrica	

A publicidade e o marketing do evento será realizada através de peças publicitárias, além de ser anunciado nos meios de comunicação via rádio na Grande Rio. Folders, cartazes, outdoor e panfletos também serão distribuídos na cidade de Maricá e seus arredores.

**16. Resultados esperados** Fortalecer os diálogos entre as comunidades e etnias indígenas do Brasil;

Sensibilizar a comunidade geral da diversidade cultural dos povos originários;

Fomentar a participação das escolas nos espaços étnicos;

Promover ações de inclusão social das populações indígenas a partir do esporte;

#### **Forma de Publicação dos Resultados**

Os resultados serão publicados nas mídias impressas, radiofônicas e via web (através do site oficial do evento) e rede sociais.

#### **18. Indicador de Resultado proposto**

Contabilizar os participantes;

Mapear as origens, classes sócias, faixa etária, a fim de dimensionar o impacto do evento no município e o seu entorno.

Identificar a repercussão nacional do evento através das redes sociais e das manifestações dos participantes;

#### **19. Formas de acompanhamento e controle da execução**

Acompanharemos o andamento do projeto através de reuniões semanais, ao longo da pré-produção e execução do evento, lista de emails que atualizem a todos da equipe principal do andamento de cada setor: transporte, comunicação e produção.

#### **20. Orçamento Geral**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JECI 2017**

DIVULGAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	266
Rubrica	

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
CARTAZ papel colchê 170gr 0.40 x 0.60 m	150,00	unidade	1,00	R\$ 4,80	R\$ 720,00
PRODUÇÃO DE CARTAZ P/ OUTDOOR	1,00	unidade	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CAMISAS DO EVENTO	400,00	unidade	1,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
BANNER (1,00X1,50M)	30,00	unidade	1,00	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
LONA BACK DROP (9M²)	1,00	unidade	1,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00
LONA PORTICO (12M²)	1,00	unidade	1,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 17.165,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO - 04dias - KIT LANCHE	1.000,00	DIA	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPE DE PRODUÇÃO - 04dias - REFEIÇÃO	1.000,00	DIA	4,00	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 132.000,00</b>
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
ARQUIBANCADA - 04 degraus (144 metros linha)	1,00	DIA	4,00	R\$ 7.776,00	R\$ 31.104,00
TENDA PIRAMIDAL - (01- unidade, (10,00X10,00X3,00m))	1,00	DIA	4,00	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
TENDA 4X4 COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAL E TRASEIRO - (01- unidade, (4,00x4,00x2,50H))	10,00	DIA	4,00	R\$ 614,00	R\$ 24.560,00
2.2. SOM DE GRANDE PORTE (04 dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 5.170,00	R\$ 20.680,00
2.3. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (04dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
GERADOR DE 250KVA COM 100MTS DE CABO, TRIFÁSICO	1,00	DIA	4,00	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
BANHEIRO QUÍMICO FEMININO 09, MASCULINO 09 E DEFICIENTE 02	20,00	DIA	4,00	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
GRADES DE SEGURANÇA 2,00MX1,00M	260,00	DIA	4,00	R\$ 15,00	R\$ 15.600,00
2.4. ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE (04 dias)	1,00	DIA	4,00	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 132.100,00</b>
<b>TRANSPORTE</b>					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
Angra dos Reis x Maricá x Angra dos Reis	1,00	Trecho	2,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Parati x Maricá x Paraty	1,00	Trecho	2,00	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
Dourado - MS x Maricá x Dourado - MS	1,00	Trecho	2,00	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
Ilha do Governador x Maricá x Ilha do Governador	1,00	Trecho	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Porto Alegre RS x Maricá x Porto Alegre RS	1,00	Trecho	2,00	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	267
Rubrica	

Florianópolis (SC) x Maricá X Florianópolis (SC)	1,00	Trecho	2,00	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>					<b>R\$ 327.265,00</b>
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA</b>					<b>R\$ 57.765,00</b>

## COORDENAÇÃO GERAL E PEDAGÓGICA DOS JECI 2017

O Município de Maricá através das Secretarias Municipais que compõe a estrutura do Governo estarão alinhadas com os Coordenadores Indígenas responsáveis pelo conteúdo ora descrito nesse Projeto Básico.

Em reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Obras e Serviços Públicos, esse projeto foi amplamente debatido e adotado pelos gestores municipais em comunhão de interesses e proposições com O Cacique Darci Tupã, que terá nessa composição a função de Coordenador Geral dos JECI 2017.

As Coordenações Pedagógica e Logística serão definidas conjuntamente com a Tribo local, observando a participação de equipes conjuntas no desenvolvimento das atividades que antecedem a pactuação do referido convênio, bem como durante toda a jornada e conseqüentemente após a realização para os relatórios de prestação de contas e indicadores da Jornada.

### 24. Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Serão apresentadas as notas fiscais dos prestadores de serviço de todas as áreas, sendo os contratados obrigatoriamente representados por meio de pessoas jurídicas (MEI, micro, média e grandes empresas).

### 25. Assinatura do Responsável Técnico

Maricá, 09 de março de 2017.

**Marcos Pereira**

**Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Desenvolvimento**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	268
Rubrica	

## Prefeitura Municipal de Maricá/RJ

### ANEXO DAS COMPETIÇÕES

#### Arco e Flecha

Os povos indígenas usavam muito esse instrumento como arma de guerra. Atualmente, é usado para a caça, pesca e rituais, e tornou-se também uma prática esportiva, sendo disputada entre aldeias e até com não indígenas. Na maioria das tribos indígenas brasileiras, o arco é feito do caule de uma palmeira chamada tucum, de cor escura, muito encontrada próxima aos rios. O povo Gavião, do Pará, o confecciona com a madeira de cor vermelha, chamada aruerinha. Os povos do Xingu utilizam o pau-ferro, o aratazeiro, o pau d'arco e o ipê amarelo. Os índios do alto Amazonas usam muito a pupunha, e as tribos da língua tupi são as únicas que, às vezes, utilizam a madeira das palmeiras. O padrão do tamanho do arco obedece à necessidade de seu uso, de acordo com a cultura de cada povo.

A flecha é feita de uma espécie de bambu, chamada taquaral ou caninha. A ponta é feita de acordo com a tecnologia de cada etnia. Há aquelas flechas mais longas e as pontas tipo serra, muito usada para a pesca. Outras pontas são feitas com a própria madeira da flecha. Alguns povos colocam ossos e mesmo dentes de animais. Há outras flechas praticamente sem ponta, mas com uma espécie de esfera (coquinhos), usada na caça aos pássaros. O objetivo é abater a ave e evitar ferimentos na pele ou danos às plumas e penas. Há também um outro armamento semelhante ao arco, em que se arremessa pedra, chamada bodoque.

#### A prática como esporte

A primeira atividade no âmbito esportivo intertribal que se tem notícia ocorreu em 1997, no I Jogos dos Povos Indígenas, realizado em Goiânia. A iniciativa, idealizada pelo índio Carlos Terena, resultou do patrocínio do Ministério dos Esportes e da parceria com o governo do Estado de Goiás do Comitê Intertribal e do apoio da FUNAI. Nessa primeira edição dos Jogos Indígenas foram usadas as flechas cedidas pela organização dos jogos, não havendo um grande aproveitamento na precisão dos lançamentos. Nos outros jogos que se seguiram nas cidades de Guaíra-PR (1999) e Marabá-PR (2000), cada competidor trouxe os seus próprios arcos e flechas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	269
Rubrica	

Segundo Terena, "ao trazer seu próprio equipamento, o atleta aprimorou sua demonstração e possibilitou o uso mais apurado, pois sendo um objeto de uso pessoal, permitiu o exercício da técnica de cada guerreiro ao retesar a corda, na calibragem da flecha e na habilidade de seu lançamento".

Terena explicou que a variedade de arcos e flechas ganha um único objetivo que é o alvo. Para associá-lo às culturas, os índios se reuniram e decidiram que o alvo seria o desenho de uma anta, muito caçada tanto no centro-oeste quanto no sul (I Jogos, em Goiânia, e II, em Guairá, no Paraná). Em Marabá, onde os Jogos foram realizados na beira do Rio Tocantins, praia do Tucunaré, os indígenas optaram pelo desenho de um peixe, o tucunaré, abundante nos rios da região.

### **Como modalidade nos jogos**

**Prova:** O Arco e Flecha é uma prova individual masculina. Cada delegação indígena deverá inscrever no máximo 02 (dois) atletas, sendo essa modalidade uma competição individual. Cada atleta terá o direito a 03 (três) tiros, e deverá trazer o seu próprio equipamento (arcos e flechas). Caso haja algum problema no equipamento, o atleta poderá substituí-lo ou solicitar tempo para reparo. O alvo será definido pelo chefe da tribo e a distância será de aproximadamente 30 metros. A contagem de pontos reunirá a soma de acertos em cada área do alvo, com pontuação variadas e previamente definidas pela Comissão Técnica. Haverá uma primeira etapa eliminatória, que classificará para a segunda. Nessa fase, inicia-se uma nova contagem de pontos, que irá definir o primeiro, o segundo e o terceiro colocados. Somente 12 atletas, com as melhores pontuações, disputam a final. Outros detalhes serão definidos pela Comissão Técnica do evento.

### **Cabo de Guerra**

Modalidade praticada para medir a força física, o cabo de guerra é muito aceito entre as etnias participantes de todas as edições dos Jogos, como atrativo emocionante, que arranca manifestação da torcida indígena e do público em geral. Permite a demonstração do conjunto de força física e técnica que cada equipe possui. É uma das provas mais esperadas pelos atletas, pois muitas equipes treinam intensamente em suas aldeias, puxando grandes troncos de árvores. Isso porque, para os indígenas, a força física é de suma importância, dando o caráter de destaque e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	270
Rubrica	

reconhecimento entre todos. Na preparação de seus guerreiros, os índios sempre procuraram meios de desenvolver e medir a coragem e os limites de sua capacidade na força física.

**Competição/Prova:** Cada delegação poderá inscrever, no máximo, duas equipes (masculina e feminina), compostas de 10 atletas e dois reservas. Haverá sorteio para compor as chaves de acordo com o número de equipes inscritas. Será utilizado o sistema de eliminatória simples na primeira e em todas as fases subsequentes, até se chegar a um ganhador maior. Detalhes serão definidos pela Comissão Técnica.

### ***Corrida com tora***

Os povos indígenas que praticam essa atividade são os: Krahôs, Xerentes e Apinajés do Tocantins, que habitam a região central do Estado de Mato Grosso em 11 terras indígenas, e os Gavião Parakategê e Kyikatêjê do Pará, Terra Indígena Mãe Maria. Os Kanela e os Krikati são do Estado do Maranhão. Os Kayapó do Pará e do Mato Grosso realizavam semelhante esporte, que consistia em carregar e não correr com as toras. Os Fulni-ôs, de Pernambuco, teriam praticado esse esporte no passado, de acordo com estudo do antropólogo Curt Nimuendajú.

### **Histórico e Ritual**

Entre os Krahô, Xerente e Apinajé, a Corrida de Tora difere em diversos aspectos, obedecendo seus ritos tradicionais de significados social, religioso e esportivo.

Para o povo Khraô, habitante de extensa faixa contínua de Cerrado no Estado de Tocantins, ela está associada a algum rito e, conforme esse rito, variam os grupos de corredores, assim como o percurso e a tamanho das toras. Essas atividades são realizadas sempre com duas toras praticamente iguais. Os participantes se dividem em dois grupos de corredores “rivais”, cabendo apenas a um atleta de cada grupo carregar a tora, revezando-se em um mesmo percurso. As corridas se realizam no sentido de fora para dentro da aldeia, nunca de dentro para fora, ou mesmo dentro dela, quando estabelecem os pontos de largada e chegada no pátio de uma casa chamada woto, uma espécie de oca preparada para todas as atividades culturais, sociais e política.

A Corrida com Tora é sempre realizada ao amanhecer e ao entardecer. As corridas vindas de fora acontecem geralmente no final das tardes, quando os Krahôs retornam de alguma atividade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	271
Rubrica	

coletiva (caça ou roça). Ela é praticada nos rituais, festas e brincadeiras. Nesses casos, as toras podem representar símbolos mágicos-religiosos, como durante o ritual do Porkahoks, que simboliza o fim do luto pela morte de algum membro da comunidade. Pela manhã, a corrida ganha um sentido de ginásticas para a preparação do corpo. Corre-se apenas com as toras já usadas ao redor das casas, no sentido contrário do relógio.

Os Xavantes, do Mato Grosso, também realizam a Corrida com Tora, o Uiwed, entre duas equipes de 15 a 20 pessoas. Eles pintam os corpos e correm mais de cinco quilômetros, revezando-se até chegar ao Wa'rãm'ba, o centro da aldeia, onde iniciam a Dança do Uwede'hõre. Na festa do U'pdõwarõ, a festa da comida, também existe a corrida com tora, mas nesse evento a tora usada é maior e mais pesada (média de 100 a 110 Km).

Os Gavião Kyikatêjê/Parakateyê, do Pará, também possui grandes corredores de tora. Eles obedecem os mesmos rituais de outros povos, mas há uma peculiaridade que é o Jãmparti (pronuncia-se Iãmparti): uma corrida com uma tora com mais de 100 Kg, mais comprida, e carregada por dois atletas. Essa corrida é realizada sempre no período final das corridas de toras comuns, ou seja, aquela que é carregada por um atleta, com o sentido de harmonia e força. Em todas essas manifestações há a participação das mulheres.

**Preparação das toras:** Geralmente, todos os povos que possuem essa atividade confeccionam as toras com o tronco de uma palmeira chamada buriti, uma espécie de coqueiro, considerado sagrado pelos Krahôs. Do buriti, os índios aproveitam tudo, desde seu fruto, como alimento, folhas para cobertura de casa e confecção de artesanatos (cestarias, abanos), tronco para rituais e atividades esportivas.

Na preparação de corte dessa madeira, há um ritual de cantos e danças. A madeira é derrubada e cortada em duas partes, em forma de cilindros em tamanhos iguais. Nas extremidades da tora é feito um tipo de cava para que possa facilitar seu carregamento. As toras possuem tamanhos variados, de acordo com o ritual a ser realizado, pesando de 02 a 120 quilos. Muitas toras são “guardadas” dentro do rio para que seja absorvida mais água e, assim, fiquem mais pesadas. Notadamente isso ficou comprovado nas apresentações dos Jogos dos Povos Indígenas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	272
Rubrica	

**Competição:** No VI Jogos dos Povos Indígenas, em 2003, houve pela primeira vez uma verdadeira competição intertribal. Após uma ampla observação e um detalhado estudo por mais de seis anos, é chegado o momento histórico para a realização da primeira competição da Corrida com Tora entre as etnias indígenas. Esta decisão é resultado da sondagem realizada durante os jogos e nas manifestações e grande interesses dos próprios chefes indígenas na inovação. Portanto, além das etnias que praticam essa atividade em sua cultura, ou seja, entre os povos Apinajés, Xavantes, Kanelas, Gaviões, Krahôs e Xerentes, não haverá restrição para que outras etnias também manifestem interesse em participar.

Cada etnia devesse formar uma equipe com 10 atletas corredores e, mais três reservas. As toras usadas nesta prova serão selecionadas pela comissão organizadora, bem como os números de voltas a serem dadas na arena, largada e chegada.

A largada sempre é entre duas etnias (equipes), escolhidas num sorteio prévio, e é utilizado o sistema de eliminatória simples em todas as fases, até chegar a um ganhador. Caso haja empate na segunda largada, haverá uma terceira. Os chefes de cada equipe são chamados para um outro sorteio (par/ímpar ou cara/coroa).

### **Futebol**

**Prova:** Esporte já inserido no contexto cultural de vários grupos indígenas, sendo unanimidade nos jogos e praticado por atletas femininos e masculinos. As regras são regidas pela Instrução Geral dos Jogos e obedece ao padrão da Confederação Brasileira de Futebol, exceto o tempo de jogo, que é de 50 min, divididos em dois tempos de 25 min cada, com intervalo de 10 min.

**Histórico:** Conforme as tradições culturais desportivas dos povos indígenas no Brasil, há informações de que etnias que desapareceram, praticavam o jogo de bola com os pés. Podemos citar os indígenas habitantes do Alto Xingu-MT, que praticam um esporte, chamado Katulaiwa, semelhante ao futebol, em que a bola é chutada usando somente os joelhos e a regra se assemelha ao do futebol - do mesmo modo, os Pareci, com o "futebol de cabeça", o Xikunahity. Daí, se considerar que há uma relação tradicional entre os povos indígenas e o esporte com bola. Talvez essa seja a explicação para a semelhança entre indígenas e não indígenas brasileiros: a paixão pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	273
Rubrica	

futebol. Um dos grandes atletas futebolistas e bi-campeão mundial de futebol, chamado Manoel Garrincha, era descendente dos indígenas Fulni-ô, de Águas Belas-PE.

O primeiro encontro de indígenas de diferentes etnias para a prática desse esporte aconteceu no dia 19 de abril de 1979, Dia do Índio. Foi organizada uma seleção indígena de futebol para uma partida amistosa contra a equipe do Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB). As etnias que integraram a equipe foram: Karajás, Terenas, Bakairis, Xavantes e Tuxás. Dessa experiência nasceu uma equipe de futebol de campo e salão composta por estudantes indígenas, chamada Kurumim.

O futebol tem grande aceitação entre as etnias dos Jogos dos Povos Indígenas. Os Jogos Indígenas destacam o aspecto lúdico da prática desportiva do futebol, tornando o falado *fair play* uma realidade. Todas as etnias levam representantes para a competição.

### ***Arremesso de Lança***

**Prova:** O Arremesso de Lança é uma prova individual realizada apenas pelos homens. Nos Jogos, a contagem dos pontos é feita de acordo com a distância alcançada, ou seja, vence aquele que atingir maior distância. As lanças fabricadas de maneira tradicional, usando madeira rústica.

**Histórico:** Várias etnias indígenas conhecem esse armamento, possuindo técnicas diferentes de confecção das lanças. O fabrico de cada lança depende da finalidade a que se destina. Comprimento, ponteiros de ossos, pedras ou mesmo madeiras mais duras, como a arueira ou pau de ferro são avaliados. Na tradição indígena, é usada para caça, pesca (arpão) ou para defesa em um ataque de animal feroz.

### ***Luta corporal***

**Prova:** As lutas corporais são realizadas por homens e mulheres e o esporte está inserido na cultura tradicional dos povos que o praticam: os povos indígenas Xinguanos, Bakairis os HukaHukas e os Xavantes, de Mato Grosso. Os Gaviões Kyikatêjê/Parakatêyes, do Pará, praticam o Aipenkuit, e os Karajás praticam o Idjassú.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	274
Rubrica	

**Histórico:** A luta corporal dos povos indígenas do Xingu e dos índios Bakairis, de Mato Grosso, o HukaHuka, inicia com os atletas ajoelhados.

Ela começa quando o dono da luta, um homem chefe, caminha até o centro da arena de luta e chama os adversários pelo nome. Os lutadores se ajoelham girando em círculo anti-horário frente ao oponente, até se entreolharem e se agarrarem, tentando levantar o adversário e derrubá-lo ao chão. Os Karajá do Tocantins já possuem outro estilo, pois os atletas iniciam a luta em pé, se agarrando pela cintura, até que um consiga derrubar o outro ao chão. O atleta vencedor abre os braços e dança em volta do oponente, cantando e imitando uma ave. Os Gaviões Parakateyês, do Pará, e os Tapirapés e Xavantes de Mato Grosso, têm uma certa semelhança no desenvolvimento das lutas com os Karajá.

### *Natação*

**Prova:** Esse esporte foi introduzido desde o I Jogos em Goiânia, em 1996. Haveria duas modalidades: a realizada na piscina para testar a velocidade dos atletas indígenas, e uma mais longa, de resistência, realizada em águas abertas. No entanto, a prova em piscina não obedecia aos objetivos do evento, sendo realizada mais uma vez no II Jogos, na cidade Guairá-PR, em 1999. Atualmente, a prova de meia distância e resistência, é realizada em águas abertas, que está dentro do contexto indígena, e é praticada por atletas femininos e masculinos.

**Histórico:** A relação de vida dos povos indígenas estará sempre associada à água. A primeira hora da vida de um bebê indígena começa com o seu primeiro mergulho; em um rio ou lago por sua mãe.

Grande parte da recreação das crianças é realizada dentro d'água, atravessando de uma margem a outra ou mesmo mergulhando, se preparando para serem grandes caçadores de peixes. Um dos rituais realizado pelos Xavantes de Mato Grosso, dentro de um rio, é quando da preparação dos adolescentes para a furação da orelha, que é oxoxoxo, em que um grupo permanece mergulhado até a altura do peito e, nesse período, batem simultaneamente os braços, realizando uma coreografia aquática. Eles acreditam que assim haverá o amolecimento da lóbulo auricular, facilitando a furação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	275
Rubrica	

### **Salto em distância**

Esse salto é efetuado em uma área dividida em três segmentos: uma pista de impulso com um mínimo de 45m de comprimento; uma tábua de madeira maciça com 1,22m de comprimento, 20cm de largura e 10 de espessura, fixada ao solo ao nível da pista de impulso, antes da caixa de areia e a caixa em si, onde o atleta deve cair ao saltar. O solo da pista de impulso pode ser de saibro, terra fina ou carvão e podendo ser utilizado o tartan.

### **O salto:**

Primeiro o atleta se concentra para saltar, em seguida inicia uma corrida em direção a caixa de areia que começa devagar e vai aumentando a velocidade até bater o pé de apoio na tábua de salto (aproximação) e se impulsionar para saltar, feita a impulsão, o saltador lança a perna, que está livre para a frente ganhando elevação e desenvolvimento horizontal.

### **Regras:**

A distância do salto será medida do ponto em que o saltador tocou a areia até a tábua de salto. Se o saltador, ao cair colocar as mãos para trás para se apoiar, será medido a partir do local em que tocou o chão com as mãos. Se o atleta cair fora da caixa de areia é considerado falta. Se isso se der na terceira tentativa, o saltador é eliminado, pelo juiz da prova ou seus auxiliares.

### **Fatores que determinam as distâncias:**

Impulsão, posição do corpo; altura do centro de gravidade, ângulo e velocidade da saída; posição do corpo e ações na queda.

### **Corrida de 200 mts**

Na largada dos 200 metros, os atletas são colocados alinhados. O segredo da prova está na habilidade do atleta. Quanto melhor for a corrida inicial, mais rápido o atleta atingirá a velocidade máxima na prova.

As fases dessa corrida são similares à prova de 100 metros rasos. O atleta deve largar bem, com atenção máxima ao tiro de largada, acelerar com muita força e aproveitar cada passada com muito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3946/2017</b>
Data do Início	<b>21/02/2017</b>
Folha	<b>276</b>
Rubrica	

técnica. Atingir uma velocidade boa e fazer os últimos 100 metros com muito esforço para não deixar a velocidade cair muito.

Os últimos 100 metros são muito especiais, pois o organismo já mostra sinais de fadiga e o atleta já não consegue mais manter sua máxima explosão. As pernas ficam mais pesadas devido ao acúmulo de lactato, resultado do metabolismo do organismo durante a prova.

### **Corrida de Maraka**

Cada aldeia corre com cinco atletas em um percurso de 150m em volta de um tronco. A equipe que finalizar primeiro ganha. Provas no masculino e feminino.

**Maricá, 09 de março de 2017.**

**Marcos Pereira**

**Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Desenvolvimento**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	277
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	278
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	279
Rubrica	

prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	280
Rubrica	

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3946/2017
Data do Início	21/02/2017
Folha	281
Rubrica	

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

